



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 6ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 35ª Legislatura da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Mérito e Assuntos Especiais, no dia 20 de março de 2024, quarta-feira, na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Às quinze horas e dezesseis minutos do dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro, reúnem-se as Comissões Permanentes, em conjunto, na forma permitida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Donizete Martins de Aguiar, Edson Lima Campos, Fabiana da Silva Souza, Fábio Júnior da Silva, José Guilhermando Andrade Novaes, José Jayme Carvalho da Cunha, Josimar Oliveira Campos, Ronaldo Alves Rodrigues e Tadeu Tavares de Matos. Justificativa apresentada em relação a ausência do Vereador Thiago Júnior da Silva. Presente na reunião as Assessoras Técnicas. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final faz-se a leitura da pauta: **Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo PLOL nº 02/2024**, que “*Denomina logradouro público no Bairro Batatal.*” de iniciativa do Vereador Tadeu Tavares de Matos; **PLOL nº 03/2024**, que “*Altera a Lei Ordinária nº 1.825/2016.*”, de iniciativa da Mesa Diretora; e **PR nº 02/2024**, que “*Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.*” **Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo PLOE nº 05/2024**, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção social no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o exercício de 2024, à Entidade Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar São Vicente de Paula – ILPI, e celebração de parceria na forma que menciona.*”; **PLOE nº 06/2024**, que “*Dispõe sobre a primeira alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS-ZM.*”; **PLOE nº 07/2024**, que “*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e autoriza a correção dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em razão do Piso Nacional Salarial.*”; **PLOE nº 08/2024**, que “*Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.*”; **PLOE nº 09/2024**, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção social para manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, no importe de R\$ 1.000.000,00, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.*”; e **PLOE nº 10/2024**, que “*Dispõe sobre o repasse de recursos às entidades que menciona, conforme programação incluída no orçamento anual por meio de emendas individuais do Poder Legislativo.*”. **Em relação ao PLOL nº 02/2024**, é aberta a palavra ao autor do projeto que esclarece as razões de sua apresentação. São prestados esclarecimentos. Os relatores apresentam relato favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. **Em relação ao PLOL nº 03/2024**, são esclarecidas as razões de apresentação do projeto, são esclarecidos os pontos que se pretende alterar com a apresentação do projeto. Dúvidas sanadas, informação quanto a necessária alteração em relação a nomenclatura e nomeação de funções gratificadas na forma da Lei Federal nº 14.133/21, informações quanto a necessária supressão do cargo até então não preenchido por não existir disponibilidade financeira para seu preenchimento. Não existindo mais dúvidas, os relatores apresentam relato favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. **Em relação ao PR nº 02/2024**, esclarecimentos técnicos realizados e dúvidas sanadas. Os relatores



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

apresentam relato favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. **Em relação aos PLOE nº 05/2024**, são prestados esclarecimentos e informado a necessidade da juntada do relatório de resumo das fontes de recurso da ILPI para comprovar o superávit financeiro. Após comunicação via WhatsApp com o Diretor de Contabilidade do Município, este envia o relatório e sana a dúvida existente. São prestados esclarecimentos técnicos. Não existindo mais dúvidas, os relatores apresentam relato favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. **Em relação aos PLOE nº 06/2024**, é solicitada a análise deste processo na próxima semana, fato prontamente deferido pelos Presidentes das Comissões Permanentes. **Em relação aos PLOE nº 07/2024**, são prestados esclarecimentos técnicos e sanadas as dúvidas existentes. Não existindo mais dúvidas, os relatores apresentam relato favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. **Em relação aos PLOE nº 08/2024**, são prestados esclarecimentos técnicos, informado o posicionamento do TCEMG e a que pende de julgamento a Repercussão Geral reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, cujo objeto é a matéria envolvida no Recurso Extraordinário nº 1344400, sob tema 1.192, processo em que o Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se é constitucional lei municipal que preveja revisão geral anual do subsídio de agentes políticos na mesma legislatura. É informado que há entendimento jurisprudencial divergente quanto a possibilidade ou não de se conceder revisão geral anual a agentes políticos e, por esta razão, esta Casa vem entendendo como prudente a não concessão da revisão geral para os vereadores. Não existindo mais dúvidas, os relatores apresentam relato favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. **Em relação aos PLOE nº 09/2024**, após dúvidas levantadas, necessário se fez o encaminhamento de ofício para que seja respondido e posteriormente possa prosseguir o processo legislativo. **Em relação aos PLOE nº 10/2024**, são prestados esclarecimentos técnicos e sanadas as dúvidas existentes uma vez que consta no anexo da LOA a especificação das emendas a serem repassadas, valores e instituições a receberem. São esclarecidas as dúvidas em relação a desnecessidade de aprovação do projeto, já que está autorizado pela LOA o repasse. É entendimento unânime pelo prosseguimento do processo, ao invés de seu arquivamento, para que não seja empecilho para que as instituições recebam o que é direito, conforme já consta na LOA. Não existindo mais dúvidas, os relatores apresentam relato favorável ao prosseguimento do projeto, o relato é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para única discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. Não existindo mais nada a tratar encerra-se a reunião às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. A presente Ata será assinada pelos presentes e, após sua aprovação, será publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -